



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE JANEIRO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO N° 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS PUBLICA:

- **DECRETO N° 001/2025:** DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS (BA)

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Almir Araújo Queiroz
- CNPJ: 04.216.287/0001-42
- AVENIDA ACM, 705, Centro
-



DECRETO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Barrocas (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS (BA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, principalmente, em consideração ao início da gestão para qual foi eleito,

CONSIDERANDO que em 01 de janeiro de 2025 foi empossada uma nova Gestão no Município de Barrocas;

CONSIDERANDO a necessidade coleta de dados essenciais para o planejamento e organização das políticas públicas que serão implementadas durante a nova gestão;

CONSIDERANDO o volume de procedimentos a serem adotados no início da gestão visando a implantação e/ou manutenção de políticas públicas, com a prestação de serviços voltados à população mais carente;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de saúde, educação, limpeza pública, iluminação, fiscalização, defesa civil e outros não podem sofrer descontinuidade ou diminuição na qualidade de sua prestação;

CONSIDERANDO que se faz mister priorizar o que é necessário e essencial para o bom andamento da Administração e dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Barrocas (BA), pelo prazo de 30 (trinta) dias, que passará a funcionar somente com expediente interno.

Parágrafo Único - O prazo acima pode ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - O funcionamento das demais secretarias e órgãos municipais para atendimento ao público permanece inalterado.

Art. 3º - Os serviços essenciais ao cidadão estarão à disposição de toda a população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE ALMIR ARAÚJO QUEIROZ
Prefeito Municipal